

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº _____/2022

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 26 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, comparece, respeitosamente, à presença de vossa senhoria, para encaminhar o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 005/2022**, Que Dispõe sobre reajuste no piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias do município de São Sebastião do umbuzeiro-PB, e dá outras providências".

Diante do exposto, submetemos o projeto de lei **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Ao tempo em que aproveita o expediente para cumprimentá-lo e renovar os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

RECEBIDO

Kléber Venício

26/09/20

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2022.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO PISO SALARIAL PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O PRESENTE PROJETO DE LEI:

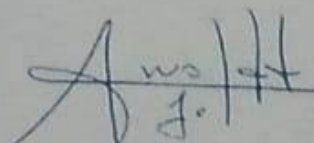
Art. 1º - O valor dos vencimentos mensais dos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE), a partir de 1º de julho de 2022, será de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei revoga as disposições contrárias à sua aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de julho deste ano.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 26 de julho de 2022.



ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional